



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 007

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UM BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, PASSANDO DA CATEGORIA DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DE USO DOMINIAL, BEM COMO AUTORIZA A ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”** para apreciação dessa casa.

Desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que no caso em espécie é de uso especial deixa de ter essa destinação, passando a ser um bem de uso dominial, isto é, fazendo parte do patrimônio disponível da Administração Pública podendo ser doado, vendido ou permutado sempre através de autorização legislativa.

O que se tem, portanto, é que qualquer bem público, pode, em princípio, ser alienado, desde que seja desafetado de sua finalidade ou dessa sua destinação especial (ou de uso comum). Sendo que o Município em razão de sua autonomia (art.18 da CF) e competente para afetar ou desafetar os bens de que é titular.

Partindo do conceito de Área Verde como espaço de uso comum com caráter vegetativo, de melhora climática e de percepção, propomos a desafetação da Área Verde do Loteamento Cerâmica para área de fins sociais já que hoje já ocupada, perdeu suas características naturais.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo Sr
Vereador Armando Motta
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação de um bem imóvel do município de São Leopoldo, passando da categoria de bem de uso comum do povo para bem de uso dominial, bem como autoriza e destina a área para regularização fundiária.

Art. 1º Fica autorizada à desafetação de bem imóvel do Município de São Leopoldo, passando-o de bem de uso comum ao povo para bem de uso dominial, conforme descrição abaixo:

Matricula nº.83.629: “Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS, destinada a ÁREA VERDE, situada nesta cidade, no Bairro Vicentina, Loteamento Cerâmica, na quadra 2954, da planta geral, quarteirão formado pelas ruas Ida Schuch, Almerinda Gentila Fidélis, “D” e “E”, com área superficial de 8.583,42m², medindo 87,00 metros de frente a sudoeste, no alinhamento da Rua “E”, lado par; 98,66 metros da frente aos fundos por ambos os lados, a noroeste no alinhamento da Rua “D”, lado ímpar e pelo outro lado a sudeste, no alinhamento da Rua Almerinda Gentila Fidelis, com a qual faz esquina, lado “par”. (Certidão de localização nº 03/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Lote s/nº na quadra 2954 do Mapa Geral, Zona 07, setor B).”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, também a destinar a área para regularização fundiária e implantação de projetos habitacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo.....